



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº 3/2018 - TO/PR/MA - 11º Ofício, de 10 de agosto de 2018
(1.19.000.001257/2018-99)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República signatários, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 75/93:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, caput, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, caput, III, da CF/88);

CONSIDERANDO as incumbências previstas no art. 6º, VII, alíneas "a" e "d", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que conforme art. 21 da Constituição da República, "Compete à União: XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão: a) os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens";

CONSIDERANDO que conforme art. 48 da Constituição da República, "Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão";

CONSIDERANDO que incube ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos (art. 175, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que na forma do art. 223 da Constituição da República, "Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal";

	PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO	Av. Senador Vitorino Freire, N.º 52, Areinha - Cep 65030015 - São Luís-MA Tel. (98)32137158 - Fax: - Email:Prma-sac@mpf.mp.br
--	---	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, que proíbe, desde a emissão do diploma, que membros do Congresso Nacional firmem ou mantenham contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público e, desde a posse, sejam proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO os elementos constantes da Notícia de Fato - NF n.º 1.19.000.001257/2018-99 autuada nesta Procuradoria da República para apurar possível outorga irregular da prestação de serviço de radiodifusão no Município de São Luís/MA à Rádio e TV Difusora (CNPJ: 06.275.598/0001-08), que possui, em seu quadro societário, suplente de Senador da República, Edison Lobão Filho, o qual teria ocupado a cadeira parlamentar ao tempo em que o pai, Edison Lobão, foi titular do Ministério de Minas e Energia;

RESOLVE, em observância aos termos do artigo 1º, "caput" e art. 2º, inciso II da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal e dos artigos 1º, "caput" e art. 2º, inciso II da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e para promover ampla apuração dos fatos noticiados, converter a Notícia de Fato em epígrafe em **INQUÉRITO CIVIL** a fim de apurar possível violação das regras de outorga de serviços de radiodifusão no Município de São Luís/MA à Rádio e TV Difusora LTDA (CNPJ: 06.275.598/0001-08), afiliada local do SBT, que possui, em seu quadro societário, suplente de Senador da República, Edison Lobão Filho, o qual teria ocupado a cadeira parlamentar ao tempo em que o pai, Edison Lobão, foi titular do Ministério de Minas e Energia, vinculado à **PFDC**, pelo prazo de um ano.

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como inquérito civil, registrando como **assunto**: "10078 - Radiodifusão (Concessão / Permissão / Autorização/Serviços/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)".

Efetuados os registros de praxe, **publique-se esta Portaria de instauração no Portal do Ministério Público Federal na internet e no Diário Oficial** e comunique-se esta

	PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO	Av. Senador Vitorino Freire, N.º 52, Areinha - Cep 65030015 - São Luís-MA Tel. (98)32137158 - Fax: - Email:Prma-sac@mpf.mp.br
--	---	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, como providência complementar **para instruir o presente feito, determino** a juntada das respostas recebidas e o contato telefônico com a Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações para confirmar o recebimento do expediente enviado, certificando nos autos a providência. Após, sejam os autos conclusos para apreciação da documentação acostada.

DESIGNO o servidor Raneilton Araujo Diniz, Assessor Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretário, enquanto lotado neste 11º Ofício da PR/MA;

PROVIDENCIE-SE os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que o Núcleo de Tutela Coletiva (NTC) da PRMA atualize a atuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, municípios e prazos de tramitação.

São Luís, 10 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)
TALITA DE OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

(assinado digitalmente)
HILTON ARAÚJO DE MELO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

	PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO	Av. Senador Vitorino Freire, N.º 52, Areinha - Cep 65030015 - São Luís-MA Tel. (98)32137158 - Fax: - Email:Prma-sac@mpf.mp.br
--	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MA-00025937/2018 PORTARIA IC nº 3-2018**

.....
Signatário(a): **HILTON ARAUJO DE MELO**

Data e Hora: **10/08/2018 18:01:10**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **TALITA DE OLIVEIRA**

Data e Hora: **10/08/2018 18:02:30**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave E794AA5A.5E25522E.DD7175A7.0EDEEE03